PUBLICADO
Em 20/03/2020
ás 12:30
Por

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2020

EMENTA: Reajusta os vencimentos base dos Agentes legislativos e Técnicos Contábeis da Câmara Municipal de São João e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – O vencimento base mensal dos Agentes Legislativo, servidores efetivos, de símbolo NB1, referido na resolução nº 002/2014, corresponderá a R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Art.2º - O vencimento base dos Técnicos Contábil, servidor efetivo, de símbolos NM1, referido na resolução nº 002/2014, corresponderá a R$: 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Art.3º - O vencimento Base dos servidores descritos nos arts. 1º e 2º supracitados serão atualizados anualmente, com base na inflação do ano anterior.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias correspondentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do artigo 1º e 2º ao dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrários.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020 .

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Constitucional